

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**DETENTORA:** 42.399.367 DENISE CRISTINA CAPPAROTTI

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétrica, hidráulica, marcenaria e serralheria, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. (Grupos 04, 05, 07 e 08)

**VALOR:** R\$ 84.833,27

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano

**PROCESSO Nº:** TC/024645/2024

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **DOMINGOS DISSEI**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **42.399.367 DENISE CRISTINA CAPPAROTTI**, CNPJ nº 42.399.367/0001-70, com endereço na Rua Copacabana nº 385, complemento 11A, Santa Teresinha, CEP: 02461-000, São Paulo/SP, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, **DENISE CRISTINA CAPPAROTTI**, doravante denominada **DETENTORA**, conforme autorização constante do processo em epígrafe, resolvem celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.005/2026, conforme o Edital de licitação, seus Anexos e a(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) **DETENTORA**, integrantes desta, para todos os efeitos, bem como as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétrica, hidráulica, marcenaria e serralheria, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2.** Considera-se parte integrante desta Ata de Registro de Preços – ARP, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90.005/2026 com seus anexos, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **DETENTORA** e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1.** O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 84.833,27 (oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), estando o preço unitário e a quantidade estimada a seguir discriminados:

**2.1.1.** Grupo 04 - Materiais para construção I – Exclusivos ME/EPP

Item	Descrição	Quantidade (unidades)	Valor Unitário	Valor Total
39	<p><b>Forro em fibra mineral</b>  Cor: Branco.  Medidas: 1250mm x 625mm x 15mm.  Classificação: UL para o cumprimento acústico exato NRC, CAC e AC.  Modelo: Armstrong BP3422 Georgian Square Lay-In Humiguard Plus.  Embalagem: Caixa com 12 unidades.  Locais de utilização: Edifício Sede, Anexos e Escola de Contas.  <b>Esses forros são os modelos existentes no TCMSP</b></p>	15 caixas	R\$ 773,41	R\$ 11.601,15
40	<p><b>Forro em lã de vidro</b>  Cor: Branco  Medindo: 1250mm x 625mm x 20mm  Modelo: Forrovid boreal plus 60 T24  Codigo de fabricação: EE60200004  Embalagem: Caixa com 18 unidades  Locais de utilização: Gabinetes 2º andar Edifício Sede.  <b>Esses forros são os modelos existentes no TCMSP</b></p>	5 caixas	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00

**2.1.2. Grupo 05 – Materiais para Construção II – Exclusivos ME/EPP**

Item	Descrição	Quantidade (unidades)	Valor Unitário	Valor Total
41	<p><b>BROCA EM AÇO RAPIDO 1/4"</b>            Produzidas em aço rápido com padrão dimensional segundo norma ANSI B 94.11 M Jobbers Length tipo N – Acabamento brilhante            Ângulo de afiação da ponta: 118º            Haste cilíndrica.            Utilização: Perfurar metais            Comprimento total: 102 mm (aceitável ± 4mm)            Comprimento rosca: 70 mm (aceitável ± 4mm)            Embalagem: Ganel, Cartela autosserviço ou Tubo unitário.            Diâmetro/espessura: 1/4"</p>	21 unidades	R\$ 10,00	R\$ 210,00
42	<p><b>BROCA EM AÇO RAPIDO 1/8"</b>            Produzidas em aço rápido com padrão dimensional segundo norma ANSI B 94.11 M Jobbers Length tipo N - Acabamento brilhante            Ângulo de afiação da ponta: 118º Haste cilíndrica            Utilização: Perfurar metais            Comprimento Total: 70 mm (aceitável ± 4 mm)            Comprimento Rosca: 41 mm (aceitável ± 4 mm)            Embalagem: Granel, Cartela autosserviço ou Tubo unitário.            Diâmetro / espessura (polegada): 1/8"</p>	35 unidades	R\$ 10,00	R\$ 350,00

43	<p><b>BROCA EM AÇO RAPIDO 3/16"</b>                  Produzidas em aço rápido com padrão dimensional segundo norma ANSI B 94.11 M Jobbers Length tipo N. Ângulo de afiação da ponta: 118º                  Acabamento brilhante                  Haste cilíndrica Utilização: Perfurar metais                  Comprimento Total: 91 mm (aceitável ± 4 mm)                  Comprimento Rosca: 56 mm (aceitável ± 4 mm)                  Embalagem: Granel, Cartela autosserviço ou Tubo unitário. Diâmetro / espessura (polegada): 3/16"</p>	21 unidades	R\$ 10,00	R\$ 210,00
44	<p><b>BROCA EM AÇO RAPIDO 5/16"</b>                  Produzidas em aço rápido com padrão dimensional segundo norma ANSI B 94.11 M Jobbers Length tipo N. Ângulo de afiação da ponta: 118º                  Acabamento brilhante                  Haste cilíndrica                  Utilização: Perfurar metais                  Comprimento Total: 117 mm (aceitável ± 4 mm)                  Comprimento Rosca: 81 mm (aceitável ± 4 mm)                  Embalagem: Granel, Cartela autosserviço ou Tubo unitário. Diâmetro / espessura (polegada): 5/16"</p>	05 unidades	R\$ 10,00	R\$ 50,00
45	<p><b>BROCA EM AÇO RAPIDO 3/64"</b>                  Produzidas em aço rápido com padrão dimensional segundo norma ANSI B 94.11 M Jobbers Length tipo N. Ângulo de afiação da ponta: 118º                  Acabamento brilhante                  Haste cilíndrica                  Utilização: Perfurar metais                  Comprimento Total: 45 mm (aceitável ± 4 mm)                  Comprimento Rosca: 19 mm (aceitável ± 4 mm)                  Embalagem: Granel, Cartela autosserviço ou Tubo unitário.                  Diâmetro / espessura (polegada): 3/64"</p>	15 unidades	R\$ 9,48	R\$ 142,20
46	<p><b>BROCA EM AÇO RAPIDO 5/64"</b>                  Produzidas em aço rápido com padrão dimensional segundo norma ANSI B 94.11 M Jobbers Length tipo N. Ângulo de afiação da ponta: 118º                  Acabamento brilhante Haste cilíndrica                  Utilização: Perfurar metais                  Comprimento Total: 50 mm (aceitável ± 4 mm)                  Comprimento Rosca: 25 mm (aceitável ± 4 mm)                  Embalagem: Granel, Cartela autosserviço ou Tubo unitário Diâmetro / espessura (polegada): 5/64"</p>	05 unidades	R\$ 10,00	R\$ 50,00

47	<p><b>BROCA EM AÇO RÁPIDO. 5/32"</b>          Produzidas em aço rápido com padrão dimensional segundo norma ANSI B 94.11 M Jobbers Length tipo N.          Ângulo de afiação da ponta: 118º Acabamento brilhante          Haste cilíndrica Utilização: Perfurar metais          Comprimento Total: 79 mm (aceitável ± 4 mm)          Comprimento Rosca: 51 mm (aceitável ± 4 mm)</p> <p>Embalagem: Granel, Cartela autosserviço ou Tubo unitário. Diâmetro / espessura (polegada): 5/32"</p>	21 unidades	R\$ 9,68	R\$ 203,28
48	<p><b>BROCA EM AÇO RÁPIDO 7/32"</b>          Produzidas em aço rápido com padrão dimensional segundo norma ANSI B 94.11 M Jobbers Length tipo N.          Ângulo de afiação da ponta: 118º Acabamento brilhante          Haste cilíndrica          Utilização: Perfurar metais          Comprimento Total: 95 mm (aceitável ± 4 mm)          Comprimento Rosca: 64 mm (aceitável ± 4 mm)          Embalagem: Granel, Cartela autosserviço ou Tubo unitário</p> <p>Diâmetro / espessura (polegada): 7/32"</p>	05 unidades	R\$ 10,00	R\$ 50,00
49	<p><b>BROCA EM AÇO RÁPIDO 7/64"</b>          Produzidas em aço rápido com padrão dimensional segundo norma ANSI B 94.11 M Jobbers Length tipo N.          Ângulo de afiação da ponta: 118º Acabamento brilhante          Haste cilíndrica          Utilização: Perfurar metais.          Comprimento Total: 67 mm (aceitável ± 4 mm)          Comprimento Rosca: 38 mm (aceitável ± 4 mm)          Embalagem: Granel, Cartela autosserviço ou Tubo unitário</p> <p>Diâmetro / espessura (polegada): 7/64"</p>	50 unidades	R\$ 10,00	R\$ 500,00
50	<p><b>BROCA AÇO RÁPIDO 9/64"</b>          Produzidas em aço rápido com padrão dimensional segundo norma ANSI B 94.11 M Jobbers Length tipo N.          Ângulo de afiação da ponta: 118º Acabamento brilhante</p>	21 unidades	R\$ 10,00	R\$ 210,00

	Haste cilíndrica Utilização: Perfurar metais Comprimento Total: 73 mm (aceitável $\pm$ 4 mm) Comprimento Rosca: 44 mm (aceitável $\pm$ 4 mm) Embalagem: Granel, Cartela autosserviço ou Tubo unitário  Diâmetro / espessura (polegada): 9/64"			
51	<b>BROCA EM AÇO RÁPIDO 13/64"</b> Produzidas em aço rápido com padrão dimensional segundo norma ANSI B 94.11 M Jobbers Length tipo N. Ângulo de afiação da ponta: 118º Acabamento brilhante Haste cilíndrica Utilização: Perfurar metais. Comprimento Total: 92 mm (aceitável $\pm$ 4 mm) Comprimento Rosca: 62 mm (aceitável $\pm$ 4 mm)  Embalagem: Granel, Cartela autosserviço ou Tubo unitário Diâmetro / espessura (polegada): 13/64"	20 unidades	R\$ 10,00	R\$ 200,00
52	<b>BROCA EM AÇO RÁPIDO 15/64"</b> Produzidas em aço rápido com padrão dimensional segundo norma ANSI B 94.11 M Jobbers Length tipo N. Ângulo de afiação da ponta: 118º Acabamento brilhante Haste cilíndrica Utilização: Perfurar metais. Comprimento Total: 98 mm (aceitável $\pm$ 4 mm) Comprimento Rosca: 67 mm (aceitável $\pm$ 4 mm) Embalagem: Granel, Cartela autosserviço ou Tubo unitário  Diâmetro / espessura (polegada): 15/64"	20 unidades	R\$ 10,00	R\$ 200,00
53	<b>BROCA DE VÍDEA 6MM</b> Canal com largura ampliada para rápida eliminação do pó, Pastilha de metal duro ultrarresistente, Fixação da pastilha por brasagem, Corpo em aço temperado com cobertura de níquel. Utilização: Perfurar concreto, alvenaria, cerâmica e mármore. Comprimento Total: 100 mm (aceitável $\pm$ 4 mm) Comprimento Rosca: 60 mm (aceitável $\pm$ 4 mm) Embalagem: Granel, Cartela autosserviço ou Tubo unitário.  Bitola: 6 mm	20 unidades	R\$ 8,78	R\$ 175,60

54	<p><b>BROCA DE VÍDEA 3MM</b>                  Canal com largura ampliada para rápida eliminação do pó, Pastilha de metal duro ultrarresistente, Fixação da pastilha por brasagem, Corpo em aço temperado com cobertura de níquel.                  Utilização: Perfurar concreto, alvenaria, cerâmica e mármore. Comprimento Total: 75 mm (aceitável <math>\pm</math> 4 mm)                  Comprimento Rosca: 45 mm (aceitável <math>\pm</math> 4 mm)                  Embalagem: Granel, Cartela autosserviço ou Tubo unitário                  Bitola: 3 mm</p>	20 unidades	R\$ 9,38	R\$ 187,60
55	<p><b>BROCA DE VÍDEA 10MM</b>                  Canal com largura ampliada para rápida eliminação do pó, Pastilha de metal duro ultrarresistente, Fixação da pastilha por brasagem, Corpo em aço temperado com cobertura de níquel.                  Utilização: Perfurar concreto, alvenaria, cerâmica e mármore.                  Comprimento Total: 150 mm (aceitável <math>\pm</math> 4 mm)                  Comprimento Rosca: 90 mm (aceitável <math>\pm</math> 4 mm)                  Embalagem: Granel, Cartela autosserviço ou Tubo unitário                  Bitola: 10 mm</p>	10 unidades	R\$ 15,00	R\$ 150,00
56	<p><b>BROCA DE VÍDEA 8MM</b>                  Canal com largura ampliada para rápida eliminação do pó, Pastilha de metal duro ultrarresistente, Fixação da pastilha por brasagem, Corpo em aço temperado com cobertura de níquel.                  Utilização: Perfurar concreto, alvenaria, cerâmica e mármore.                  Comprimento Total: 120 mm (aceitável <math>\pm</math> 4 mm)                  Comprimento Rosca: 70 mm (aceitável <math>\pm</math> 4 mm)                  Embalagem: Granel, Cartela autosserviço ou Tubo unitário                  Bitola: 8 mm</p>	10 unidades	R\$ 12,00	R\$ 120,00
57	<p><b>BROCA DE VÍDEA 5MM</b>                  Canal com largura ampliada para rápida eliminação do pó, Pastilha de metal duro ultrarresistente, Fixação da pastilha por brasagem, Corpo em aço temperado com cobertura de níquel.                  Utilização: Perfurar concreto, alvenaria, cerâmica e</p>	21 unidades	R\$ 9,93	R\$ 208,53

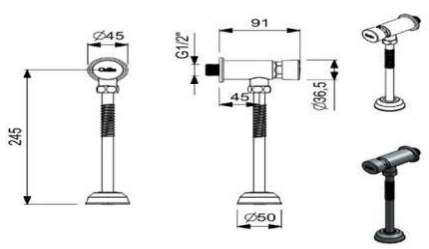
	<p>mármore.</p> <p>Comprimento Total: 90 mm (aceitável <math>\pm</math> 4 mm)</p> <p>Comprimento Rosca: 50 mm (aceitável <math>\pm</math> 4 mm)</p> <p>Embalagem: Granel, Cartela autosserviço ou Tubo unitário</p> <p>Bitola: 5 mm</p>			
58	<p><b>BUCHA S4</b></p> <p>Aplicação: Concreto, alvenaria maciça.</p> <p>Especificação: Produzido com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra o envelhecimento, oxidação e influência climática.</p> <p>Laterais com “dentes” e “aletas” que evitam o giro da bucha dentro do furo. Diâmetro do furo: 4 mm.</p> <p>Comprimento da bucha: 20 mm</p> <p>Pacotes com 100 unidades</p>	5 pacotes	R\$ 30,00	R\$ 150,00
59	<p><b>BUCHA S5</b></p> <p>Aplicação: Concreto, alvenaria maciça.</p> <p>Especificação: Produzido com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra o envelhecimento, oxidação e influência climática.</p> <p>Laterais com “dentes” e “aletas” que evitam o giro da bucha dentro do furo. Diâmetro do furo: 5 mm</p> <p>Comprimento da bucha: 25 mm</p> <p>Pacotes com 100 unidades</p>	6 pacotes	R\$ 30,00	R\$ 180,00
60	<p><b>BUCHA S6</b></p> <p>Aplicação: Concreto, alvenaria maciça.</p> <p>Especificação: Produzido com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra o envelhecimento, oxidação e influência climática.</p> <p>Laterais com “dentes” e “aletas” que evitam o giro da bucha dentro do furo. Medidas: 30 mm comprimento</p> <p>Diâmetro do furo: 6mm</p> <p>Comprimento da bucha: 30 mm</p> <p>Pacotes com 100 unidades</p>	9 pacotes	R\$ 30,00	R\$ 270,00
61	<p><b>BUCHA S7</b></p> <p>Aplicação: Concreto, alvenaria maciça.</p> <p>Especificação: Produzido com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra o envelhecimento, oxidação e influência climática.</p> <p>Laterais com “dentes” e “aletas” que evitam o giro da bucha dentro do furo.</p> <p>Medidas: 30 mm comprimento</p> <p>Diâmetro do furo: 7mm</p> <p>Comprimento da bucha: 35 mm Pacotes com 100 unidades</p>	3 pacotes	R\$ 30,00	R\$ 90,00

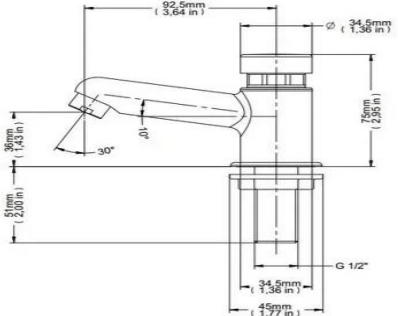
62	<b>BUCHA S8</b> Aplicação: Concreto, alvenaria maciça. Especificação: Produzido com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra o envelhecimento, oxidação e influência climática. Laterais com “dentes” e “aletas” que evitam o giro da bucha dentro do furo. Diâmetro do furo: 8 mm Comprimento da bucha: 40 mm Pacotes com 100 unidades	3 pacotes	R\$ 30,00	R\$ 90,00
63	<b>BUCHA S10</b> Aplicação: Concreto, alvenaria maciça. Especificação: Produzido com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra o envelhecimento, oxidação e influência climática. Laterais com “dentes” e “aletas” que evitam o giro da bucha dentro do furo. Diâmetro do furo: 10 mm Comprimento da bucha: 50 mm Pacotes com 100 unidades	3 pacotes	R\$ 30,00	R\$ 90,00
64	<b>SERRA COPO 14 MM</b> Descrição: Bi-metal, fast cut, 14 mm, 9/16” Diâmetro Fabricadas com dentes de aço rápido.	15 unidades	R\$ 40,00	R\$ 600,00
65	<b>SERRA COPO 27 MM</b> Descrição: Bi-metal, deep cut, 27 mm, 1.1/16” – Diâmetro. Fabricadas com dentes de aço rápido.	15 unidades	R\$ 50,00	R\$ 750,00
66	<b>SERRA COPO 35 MM</b> Descrição: Bi-metal, deep cut, 35 mm m,1.3/8” – Diâmetro. Fabricada com os dentes de aço rápido	15 unidades	R\$ 50,00	R\$ 750,00
67	<b>SERRA COPO 51 MM</b> Descrição: Bi-metal, fast cut, 51 mm, 2” – Diâmetro. Fabricado com os dentes de aço rápido	15 unidades	R\$ 60,00	R\$ 900,00
68	<b>PORTA SERRA COPO A10</b> Suporte para fixação de serra copo.	15 unidades	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
69	<b>PORTA SERRA COPO A1</b> Suporte para fixação de serra copo.	15 unidades	R\$ 50,83	R\$ 762,45
70	<b>MOLA HIDRAÚLICA PARA PORTA</b> Grau de Abertura: 150° Capacidade de Peso: 45 Kg Material: Metal Cor: Dourada Acabamento: Pintado Uso Indicado para: Porta	10 unidades	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

71	<b>PARAFUSO PARA DRYWALL PONTA AGULHA PRETO 3,2 mm X 25 mm</b> Material: Aço Baixo Carbono Tipo de cabeça: Trombeta Ponta: Agulha Formato da Rosca: Inteira Tipo de Rosca: Auto Atarraxante com duas entradas Acabamento: Fosfatizado Diâmetro: 3,2 mm Comprimento: 25 mm Diâmetro da Cabeça: 8,50 Altura Cabeça: 5,40 Caixa: Com 1000 un Chave Phillips nº2 Utilização: Drywall	40 caixas	R\$ 49,35	R\$ 1.974,00
72	<b>PARAFUSO PARA DRYWALL AGULHA 3,2 mm x 45 mm</b> Material: Aço Baixo Carbono Tipo de cabeça: Trombeta Ponta: Agulha Formato da Rosca: Inteira Tipo de Rosca: Auto Atarraxante com duas entradas Acabamento: Fosfatizado Diâmetro: 3,2 mm Comprimento: 45 mm Diâmetro da Cabeça: 8,50 Altura Cabeça: 5,40 Caixa: Com 1000 un Chave Phillips nº2 Utilização: Drywall	40 caixas	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
73	<b>DOBRADIÇAS</b> TM euro lock Curva de aço com abertura de 95° Caneco com diâmetro de 35 mm	20 jogos	R\$ 5,00	R\$ 100,00
74	<b>PREGO</b> Polido 12x12 sem cabeça Embalagem com 1 kg	6 kg	R\$ 15,00	R\$ 90,00
75	<b>PREGO</b> Polido 13x15 sem cabeça Embalagem com 1 kg	6 kg	R\$ 15,00	R\$ 90,00
76	<b>PREGO</b> Polido 13x18 sem cabeça Embalagem com 1 kg	6 kg	R\$ 15,00	R\$ 90,00
77	<b>PREGO</b> Polido 18x27 sem cabeça Embalagem com 1 kg	5 kg	R\$ 15,00	R\$ 75,00
78	<b>PREGO</b> Polido 17x21 sem cabeça Embalagem com 1 kg	5 kg	R\$ 15,00	R\$ 75,00

79	<b>PARAFUSO CABEÇA TROMBETA 3,5 mm x 35 mm</b> Ponta agulha para drywall. Diâmetro: 3,5mm. Comprimento: 35mm. (GN35) Cor: preta Caixa com 1000 unidades	10 caixas	R\$ 50,00	R\$ 500,00
80	<b>DOBRADIÇAS</b> Para divisórias painel/painel Cor: preta Embalagem com três peças.	18 jogos	R\$ 20,00	R\$ 360,00

**2.1.3. Grupo 07 – Materiais de Hidráulica – Exclusivos ME/EPP**

Item	Descrição	Quantidade (unidades)	Valor Unitário	Valor Total
118	<b>VÁLVULA PARA MICTÓRIO CICLO FIXO</b> Acionamento hidromecânico - Bitola ½ x ¾" 	20 unidades	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
119	<b>ADESIVO PLÁSTICO PARA COLAGEM DE TUBOS PVC</b> Apresentação: Frasco com 850 gramas Produto: Adesivo PVC Incolor Composição: Produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC. Cor: Incolor Nível de Odor: Tolerável	20 unidades	R\$ 34,12	R\$ 682,40
120	<b>SIFÃO CORRUGADO FLEXÍVEL PARA LAVATÓRIO</b> Sifão universal flexível Tigre ou similar Bitolas de 7/8", 1. 1/4" e 1. 1/2" Cor: Branca Utilização: Instalação em lavatórios, banheiros, cozinhas e tanques. Material: Polipropileno Instalação que dispensa o uso de ferramentas. Comprimento máximo: 660 cm Comprimento mínimo: 300 cm Ajustável e extensível para pequenos e grandes espaços.	40 unidades	R\$ 5,00	R\$ 200,00

121	<p><b>TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA COM ACABAMENTO CROMADO</b>          Acionamento hidromecânico com leve pressão manual Fechamento em aproximadamente 6 segundos          Bitola de ½"</p> 	40 unidades	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
122	<p><b>REGISTRO DE GAVETA ¾" COM ACABAMENTO</b>          Registro de Gaveta ¾"          Composição básica: liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros.          Pressão máx funcionamento mca: 40          Pressão mín funcionamento mca: 2          Garantia: 120 meses pelo fabricante</p>	30 unidades	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
123	<p><b>ADAPTADOR MARROM 25mm X ¾"</b>          Descrição: Adaptador Soldável Curto Bolsa e Rosca para Registro Medidas: 25 x ¾"</p>	60 unidades	R\$ 1,00	R\$ 60,00
124	<p><b>CONEXÃO LUVA MARROM 3/4"</b>          Produto: Luva          Uso Indicado: Água Fria Tipo: Soldável          Bitola de Canos e Conexões em Milímetros: 25 mm Bitola de Canos e Conexões em Polegadas: 3/4" Tipo de Material: PVC          Cor: Marrom</p>	60 unidades	R\$ 1,00	R\$ 60,00
125	<p><b>CONEXÃO COTOVELO 90° x 3/4"</b>          Produto: cotovelo/joelho 90° Uso Indicado: Água Fria          Tipo: Soldável          Material: PVC          Medidas: 90° x 25mm ou (3/4")          Cor: Marrom</p>	50 unidades	R\$ 1,00	R\$ 50,00
126	<p><b>CONEXÃO COTOVELO 90° x 1"</b>          Cotovelo/joelho de 90° Bitola de 32mm ou 1"          Tipo: Soldável Material: PVC Cor: Marrom</p>	30 unidades	R\$ 1,66	R\$ 49,80

127	<b>CONEXÃO "T" PVC 3/4"</b> Produto: Tê 90° Uso Indicado: Água Fria Tipo: Soldável Material: PVC Bitola de Canos e Conexões em Milímetros: 25 mm Bitola de Canos e Conexões em Polegadas: 3/4" Cor: Marrom Norma Técnica: NBR 5648	40 unidades	R\$ 1,00	R\$ 40,00
128	<b>CONEXÃO COTOVELO 45° 3/4"</b> Cotovelo de 45º Bitola: 25mm ou 3/4" Material: PVC Cor: Marrom	30 unidades	R\$ 1,74	R\$ 52,20
129	<b>CONEXÃO LUVA 1"</b> Produto: Luva Uso Indicado: Água Fria Tipo: Soldável Material: PVC Bitola de Canos e Conexões em Milímetros: 32 mm Bitola de Canos e Conexões em Polegadas: 1" Cor: Marrom	7 unidades	R\$ 2,00	R\$ 14,00
130	<b>PLUG 1/2"</b> Produto: Plug Uso Indicado: Água Fria Tipo: Roscável Material: PVC Bitola Canos e Conexões em Polegadas: 1/2" Cor: Branca	29 unidades	R\$ 0,64	R\$ 18,56
131	<b>FITA VEDA ROSCA</b> Composição: Produto 100% a base de resina PTFE politetrafluoretileno não sintetizado. Validade: Indeterminada Largura: 18 mm Medidas: rolos de 50 m. Cor: branca	20 rolos	R\$ 7,00	R\$ 140,00
132	<b>OBTURADOR DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA</b> Produto: Obturador de Saída d'Água Local Indicado: Caixa Acoplada	10 unidades	R\$ 12,00	R\$ 120,00
133	<b>ENGATE FLEXIVEL EM INOX 40 CM</b> Malha trançada em aço inox Niple em latão Terminais de conexão giratórios Latão sextavado 1/2 x 40 cm Canopla em aço inoxidável	20 unidades	R\$ 25,00	R\$ 500,00
134	<b>ENGATE FLEXIVEL 40 CM PVC</b> Tamanho: 1/2" x 40cm Material: PVC Cor: Branca	50 unidades	R\$ 5,73	R\$ 286,50

135	<b>REPARO VÁLVULA HYDRA-MAX</b> Utilização: Válvula de descarga Borracha vedante, plástico, mola Altura 5,4 cm X Comprimento 10 cm X Largura 5,4 cm Peso 95 g	10 unidades	R\$ 50,00	R\$ 500,00
136	<b>REPARO VÁLVULA HYDRA LUXO 2520C</b> Reparo Válvula Hydra Luxo 2520C, Baixa Pressão 1.1/2	10 unidades	R\$ 27,50	R\$ 275,00
137	<b>DESENTUPIDOR</b> Desentupidor Manual Tipo Bomba Material do desentupidor manual: PVC Tipo do desentupidor manual: Tipo bomba de sucção Diâmetro da ponta do desentupidor manual: 180 mm Comprimento total do desentupidor manual: 500 mm	3 unidades	R\$ 60,00	R\$ 180,00

#### 2.1.4. Grupo 08 – Marcenaria – Exclusivos ME/EPP

Item	Descrição	Quantidade (unidades)	Valor Unitário	Valor Total
138	<b>PAINEL DIVISÓRIA AREIA JUNDIAI</b> Altura: 2,11 m Largura: 1,20 m Espessura: 35 mm Painéis de chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade com acabamento melamínico de baixa pressão e miolo celular (tipo colmeia) revestido, sem apresentar defeitos sistemáticos (falhas, torções, pontos fletidos, trincas e quebras).	180 unidades	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
139	<b>PORTA DIVISÓRIA DE MADEIRA AREIA JUNDIAI</b> Tamanho: 2,11 m X 0,82 m X 3,5 cm Painéis de chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade com acabamento melamínico de baixa pressão e miolo celular (tipo colméia) revestido, sem apresentar defeitos sistemáticos (falhas, torções, pontos fletidos, trincas e quebras).	30 unidades	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

**2.2.** A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DO REAJUSTE, DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS AOS QUANTITATIVOS FIXADOS**

- 3.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da **DETENTORA**, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e atendidos os requisitos constantes do artigo 99, *caput* e §2º, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 3.1.1.** Se assinada digitalmente, considera-se celebrada na data da assinatura pela autoridade competente do TCMSP.
- 3.1.2.** Se assinada fisicamente, considera-se celebrada na data constante acima das assinaturas, ao final do instrumento.
- 3.2.** Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período de eventual prorrogação, observada a estimativa de consumo prevista nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 99, §2º do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 3.3.** Os preços registrados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base, da seguinte forma:
- 3.3.1.** Para o reajuste previsto na subcláusula 3.3 aplicar-se-á o índice IPC-FIPE (mês de referência (JANEIRO/2026), acumulado em 12 (doze) meses, contados da data da pesquisa de mercado **(23/01/2026)**).
- 3.4.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto, nos termos das disposições previstas nos artigos 105 e 106 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 3.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
- 3.6.** Aplicar-se-ão as disposições desta cláusula, no que tange ao reajuste e à revisão dos preços, às contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Paulo poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- 4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3.** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 4.4.** O prazo de que trata a subcláusula 4.3, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, desde que aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e respeitado o limite temporal de vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 4.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 4.6.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem a esta Ata de Registro de Preços.
- 4.7.** Aos órgãos não participantes que aderirem a esta Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1.** As contratações serão autorizadas, caso a caso, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 5.1.1.** O responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de Registro de Preços deverá observar as normas aplicáveis à matéria, inclusive as decorrentes do artigo 92 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 5.1.2.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado após o recebimento e assinatura da(s) Nota(s) de Empenho, decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, conforme descrições e quantidades constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, mediante pedidos formulados pela Unidade Gestora desta Ata de Registro de Preços.
- 5.3.** Os prazos para a entrega dos itens são os estipulados no Anexo Termo de Referência, parte integrante do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1.** É vedada à **DETENTORA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DO EMPENHO**

- 7.1.** A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas caso a caso, pelo Presidente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou por servidor por ele delegado.

**7.1.1.** Autorizada a emissão da Nota de Empenho, será designado como fiscal o servidor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de Registro de Preços e pela estrita observância das normas aplicáveis à matéria, inclusive as decorrentes do artigo 92 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

**7.2.** O envio da Nota de Empenho e de seu respectivo anexo se dará de forma eletrônica, por e-mail, com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas para a confirmação do recebimento por parte da **DETENTORA**, observado o regramento estabelecido no Termo de Referência.

**7.2.1.** Decorrido o prazo estabelecido no item **7.2** sem manifestação da **DETENTORA**, presumir-se-á aceito o recebimento da Nota de Empenho e de seu anexo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

**8.1.** Sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas no Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, bem como na legislação vigente ou nas demais cláusulas constantes deste instrumento, compete à **DETENTORA**:

**8.1.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas, condições e prazos estabelecidos, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022, obedecendo rigorosamente o disposto nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

**8.1.2.** Designar seu preposto, com a prévia aceitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para manter contato com o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, solicitando as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, recebendo as reclamações e tomando todas as medidas cabíveis para a resolução de falhas detectadas, em conformidade com o artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.3.** Informar endereço eletrônico (*e-mail*) e número de telefone para envio de documentos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, especialmente Notas de Empenho, como alternativa em caso da impossibilidade de o **ÓRGÃO GERENCIADOR** contatar o preposto.

**8.1.4.** Confirmar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** a partir do envio, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**8.1.5.** Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital e pelo Termo de Referência, inclusive seus dados cadastrais.

**8.1.6.** Arcar com o pagamento de todos e quaisquer tributos, multas, encargos ou ônus oriundos do fornecimento dos serviços provenientes desta Ata de Registro de Preços, principalmente os de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista.

**8.1.7.** A inadimplência da **DETENTORA**, com relação aos encargos estabelecidos na pertinente legislação, não transfere ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços.

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelos funcionários disponibilizados para executar o objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais não terão vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista ou tributária a este.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**9.1.** Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o que segue:

**9.1.1.** Exercer a fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços, indicando, formalmente, o fiscal e/ou gestor para acompanhamento, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.2.** Conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações desta Ata de Registro de Preços.

**9.1.3.** Notificar a **DETENTORA**, quando detectadas irregularidades na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**9.1.4.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) **DETENTORA**.

**9.1.5.** Enviar à **DETENTORA**, por e-mail, a respectiva Nota de Empenho.

**9.1.6.** Comunicar à **DETENTORA** sobre quaisquer irregularidades que porventura venha a constatar na execução do objeto.

**9.1.7.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da **DETENTORA** que ensejaram sua contratação.

**9.1.8.** Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à **DETENTORA**, respeitando os procedimentos e sanções previstos no Decreto Municipal nº 62.100/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**10.1.** São obrigações do **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, além das já estipuladas nesta Ata de Registro de Preços:

**10.1.1.** Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**10.1.2.** Zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

**10.1.3.** Aplicar sanções em virtude de infrações às Notas de Empenho firmadas;

**10.1.4.** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou recusar-se a aceitar/retirar a Nota de Empenho, bem como sobre as sanções aplicadas;

**10.1.5.** Assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DETENTORA** que:

a) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b) Não celebrar a contratação ou deixar de aceitar/retirar o instrumento equivalente ou, ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/ 2013;
  - 11.1.1.** O cometimento de qualquer outra infração prevista em Lei, condizente com a formalização desta Ata de Registro de Preços, sujeitará a **DETENTORA** à aplicação das penalidades descritas nesta cláusula.
- 11.2.** O descumprimento das obrigações previstas em lei ou nesta Ata sujeitará a **DETENTORA** às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021:
  - 11.2.1.** Advertência por escrito, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativos aos interesses do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou dos **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, relativamente ao objeto contratado.
  - 11.2.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso para a entrega dos itens registrados, calculada sobre o valor da Nota de Empenho referente a cada contratação, limitada a 10% (dez por cento), após o quê o fornecimento poderá ser considerado como definitivamente não realizado.
    - 11.2.2.1.** A inexecução total de qualquer Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços sujeitará a **DETENTORA** às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho referente à respectiva contratação.
  - 11.2.3.** Multa de até 1% (um por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total registrado, pela não comprovação de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, limitada a 10% (dez por cento).
  - 11.2.4.** Multa de até 2% (dois por cento) por infração, calculada sobre o valor total registrado, pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações relacionadas nesta Ata de Registro de Preços, limitada a 10% (dez por cento).
  - 11.2.5.** Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total registrado, caso a **DETENTORA** dê causa à extinção ou ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
  - 11.2.6.** Impedimento de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública do Município de São Paulo, conforme estabelece o art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3.** A soma das penalidades não excederá a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 11.4.** As penalidades serão aplicadas, salvo se houver motivo de força maior ou caso fortuito, justificado e aceito, a critério exclusivo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.5.** As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação enviada para a **DETENTORA** ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

**11.6.** O não recolhimento das multas, no prazo previsto, ensejará a incidência de atualização monetária e juros moratórios, calculados em conformidade com a Lei Municipal nº 13.275/2002 e sujeitará a **DETENTORA** à aplicação do disposto no art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.7.** No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

**12.1.1.** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou extinção dos ajustes dela decorrentes;

**12.1.2.** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata de Registro de Preços;

**12.1.4.** não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s), na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

**12.1.5.** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, também, por razões de interesse público, devidamente justificado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e nas demais hipóteses previstas para a extinção dos contratos em geral.

**12.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela **DETENTORA**, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do ajuste, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**12.3.1.** A solicitação cancelamento dos preços registrados, pela **DETENTORA**, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitar as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto

ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no art. 114, inciso II do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente oriundos dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços e/ou contratados está limitado à finalidade descrita no objeto da prestação dos serviços, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento, sem o prévio consentimento do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

**14.1.1.** As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e demais anexos.

**14.2.** A **DETENTORA** deverá prestar esclarecimentos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram ao tema desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** Aplicam-se ao presente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e legislação correlata, e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, inclusive as específicas para o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ASSINATURA**

**17.1.** O presente instrumento será firmado pelas partes, preferencialmente na forma digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

**17.1.1.** O procedimento para assinatura digital, bem como de verificação de autenticidade, e data de emissão do ajuste, se dará em conformidade com o estabelecido na Portaria SG/GAB nº 03/2021, observando-se a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001, Leis Federais nº 11.419/2006 e nº 12.682/2012.

**17.2.** Eventuais instrumentos decorrentes do presente Contrato também serão firmados pelas partes preferencialmente na forma digital.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme.

Caso firmado fisicamente, as partes o assinam em duas vias de igual teor.

São Paulo,

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE  
SÃO PAULO**

**DOMINGOS DISSEI**

Presidente

**42.399.367 DENISE CRISTINA  
CAPPAROTTI**

**DENISE CRISTINA CAPPAROTTI**

Sócia Proprietária